

Dep. Gony Arruda



PRESENCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REG. Nº 2082

Em 10 de Novembro de 2004

Lucia de Fátima
Seção de Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 102 de 13.10.04

AUTORIA: DEPUTADO ARTUR BRUNO

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE A WANDA PALHANO.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE DEPUTADO(A) FRANCISCO AGUIAR

À COMISSÃO
PRESIDENTE DEPUTADO(A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE: DEPUTADO(A)

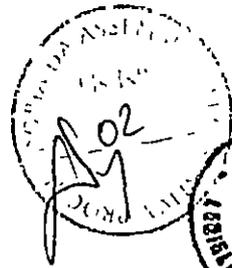
À COMISSÃO
PRESIDENTE DEPUTADO(A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE DEPUTADO(A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE DEPUTADO(A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE DEPUTADO(A)

Autógrafo nº 12
De 17 / 03 12006



PROJETO DE LEI 102 / 2004



PROTOCOLO DE ENTRADA DO EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Em 13 / 10 Rec Por: *marina*

Concede o Título de Cidadã Cearense a Wanda Palhano.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

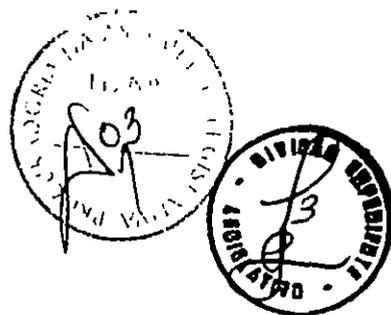
Art. 1º. É concedido a Wanda Palhano, brasileira, natural de Jatazinho, Estado do Paraná, de acordo com a Lei nº 12 510 de 6 de dezembro de 1995, o Título de Cidadã Cearense

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 07 de outubro de 2004

**Deputado Estadual Artur Bruno - PT
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.**

Handwritten signatures and initials of various deputies, including names like Nelson, Gurgel, and others, with dates ranging from 10/13 to 10/29. Includes a circular stamp with a signature and the number 24.



JUSTIFICATIVA

WANDA PALHANO, natural de Jataizinho – Paraná, é atualmente Presidente do Jornal O ESTADO, um dos mais tradicionais do Estado, fundado em 24 de setembro de 1936. Gosta de afirmar que “o que a move nesta vida é uma grande paixão por tudo que faz”. É formada em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e em Administração Pública pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Jornalista profissional com curso de Especialização em Marketing pela UFC.

Entre os anos de 1977 e 1982 morou em Brasília, requisitada pelo escritório de representação do Ceará. Neste período, era correspondente do Jornal O ESTADO junto à Câmara Federal. Trabalhou também na saudosa TRIBUNA DO CEARÁ, editando o caderno TC DIMENSÃO. Publicou também, por algum tempo, crônicas diárias neste jornal.

É Procuradora Federal, tendo sido a única mulher Procuradora Geral do DNOCS. Foi Diretora do Instituto de Antropologia Penitenciária da Secretaria de Justiça do Ceará. Foi a segunda mulher a ser eleita Conselheira da OAB-CE. Leitora assídua, quando inspirada, faz poesias e crônicas. Merece, portanto, o reconhecimento desta Casa, simbolizando o acolhimento institucional que a sociedade cearense já a proporcionou de fato.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 7 de outubro de 2004



Artur Bruno

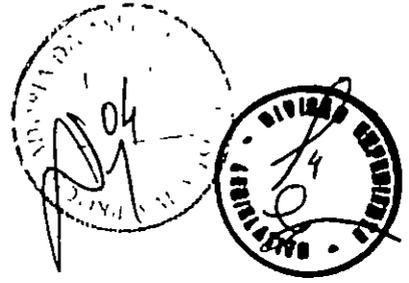
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 26ª LEGISLATURA / 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

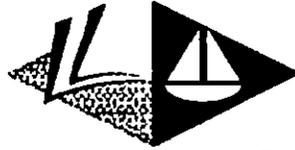
(X) Publicar-se e incluir-se em Pauta
 (X) Incluir-se na Ordem do Dia em _____
 () Encaminhar-se ao Gabinete da Presidência
 () Encaminhar-se à Comissão _____
 () Encaminhar-se ao Autor da Proposição _____

Em 14/10/04

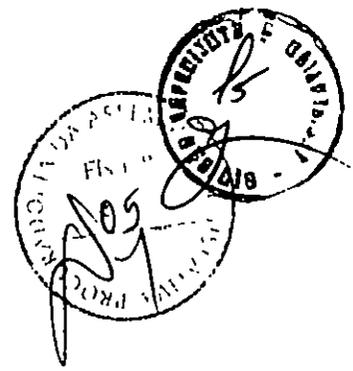


PUBLICADO
 em 14 de 10 de 2004
 Quaresima

EM ALORÇO COM O APL 183
 P. Inteiro encaminhado - 04
 3. Comissão de Constituição,
 Justiça e Redação
 14/10/04



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

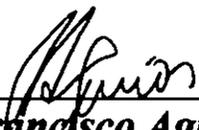


PROJETO DE LEI N.º 102/2004



Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 19/10/04



Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)
das Consultorias Técnicas.
Fortaleza, 20/10/84

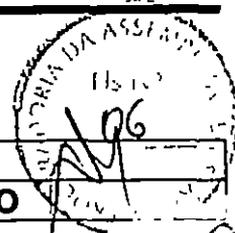
~~Procurador~~
~~Just. Eric Jucá Filho~~

Procurador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Projeto de Lei n.º	102/2004
Autoria:	DEPUTADO(A) ARTUR BRUNO



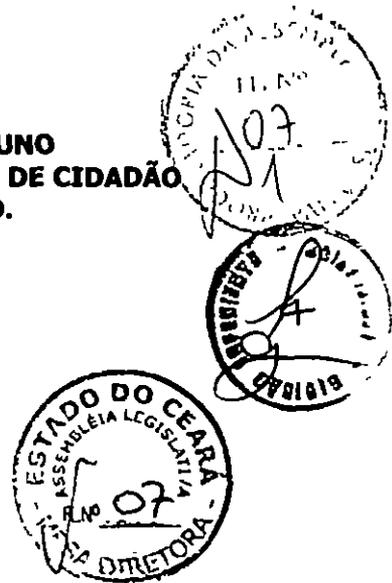
Ao(A) Dr(A) MARIA SUELEIDE LOPES DOS SANTOS, para, com as sessões do(A) Dr(A) ANISLAY ROMERO DA FROTA MORAES, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 20 de outubro de 2004

[Handwritten Signature]
Walmir Rosa de Sousa
 Coordenador das Consultorias Técnicas



PARECER Nº L0217/04
PROJETO DE LEI Nº 50/04
AUTOR: DEPUTADO ARTUR BRUNO
ASSUNTO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE A WANDA PALHANO.



PARECER

I-HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da procuradoria desta Casa de Leis, com base no Ato Normativo nº200/96, em seu artigo 1º, inciso V, solicitada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a examinar o Projeto de Lei nº 102/04 de autoria do Excelentíssimo Deputado Artur Bruno que ***"Concede o título de cidadã cearense a Wanda Palhano."***

O autor do presente projeto de lei extenso histórico da homenageada. Em sua justificativa, o Parlamentar argumenta que: ***"É atualmente Presidente do jornal O Estado, é Procuradora Federal, tendo sido a única mulher Procuradora Geral do DNOCS. Foi Diretora do Instituto de Antropologia Penitenciária da Secretaria de Justiça do Ceará. Foi a Segunda mulher a ser eleita Conselheira da OAB-CE. Merece, portanto, o reconhecimento desta Casa, simbolizando o acolhimento institucional que a sociedade já a proporcionou de fato."***

II-ASPECTOS LEGAIS



O presente projeto encontra supedâneo na Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que dá nova redação à Lei nº 10.387, de 09 de julho de 1979 e estabelece normas para a concessão de títulos de cidadão cearense.

Determinam os artigos 1º e 2º da citada Lei, respectivamente *in verbis*:

"Art. 1º. A Lei poderá conceder título honorífico de cidadão cearense a brasileiro ou estrangeiro que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º. A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhado dos dados bibliográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo."

Vale ressaltar que o limite imposto pela Lei para a concessão de títulos de cidadania cearense será no máximo de 8 (oito) durante a sessão legislativa anual, pois assim estabelece o art. 4º da referida Lei, *ex vi*:

PARECER Nº L0217/04
PROJETO DE LEI Nº 50/04
AUTOR: DEPUTADO ARTUR BRUNO
ASSUNTO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE A WANDA PALHANO.



"Art. 4º. Durante a sessão legislativa anual não serão concedidos mais de oito títulos honoríficos de cidadania cearense."

O projeto em estudo preenche todos os requisitos exigidos pela lei reguladora da matéria, quais sejam: "feito através de projeto de lei e subscrição por no mínimo dois terços dos membros do Poder Legislativo"; estabelecendo a não extrapolação do número de oito concessões de títulos de cidadania cearense em cada Sessão Legislativa.

III- CONCLUSÃO

Face ao exposto, posicionamo-nos **favoravelmente** à admissibilidade jurídica do presente Projeto de Lei nº 102/04 de autoria do Excelentíssimo Deputado Artur Bruno.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

**PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em 28 de outubro de 2004.**

Maria Suelide Lopes dos Santos
Maria Suelide Lopes dos Santos
Consultora Técnico-Jurídica

Anislauy R da Frota
Anislauy Romero da Frota
Advogada OAB-CE 10.019.



Projeto de Lei n°	102/2004
Autoria:	DEPUTADO(A) ARTUR BRUNO
Ementa	Concede o título de cidadã cearense a Wanda Palhano.

11/10/04

De acordo com o parecer.
À consideração do Sr Procurador
Fortaleza, 27 de outubro de 2004.

ESTADO DO CEARÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DIRETORIA

Walmir Rosa de Sousa
Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

=====

C)

De acordo
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Fortaleza, 27 de outubro de 2004
José Luis Jacobs Filho
Procurador
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

C

Artur Bruno
Presidente

Walmir Rosa de Sousa
Procurador

VINHE SE A MESA DIRETORA

em 10 de 11 2024

Guacianor



12



Processo Nº /

Data de Cadastro **10/11/2004**

Requerente **DEPUTADO ARTUR BRUNO**

Assunto **Concede o Título de Cidadã Cearense a WANDA PALHANO**

Distribuição **Por distribuição automática fica designado o Sr **DEP GONY ARRUDA** como relator do processo em epigrafe**

Mesa Diretora, 10/11/04

Abreu Dantas
Ch Gab da Presidencia



GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA DEPUTADO GONY ARRUDA

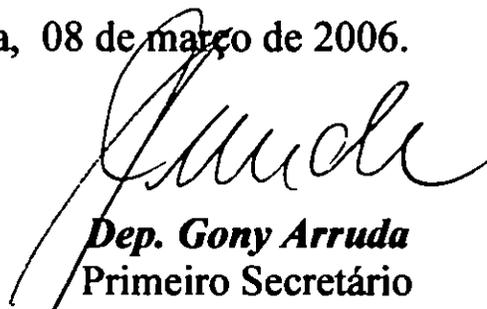
PARECER

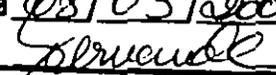
PROJETO DE LEI Nº 102/2004

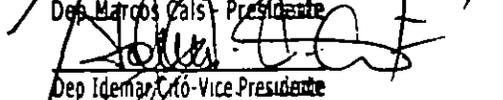
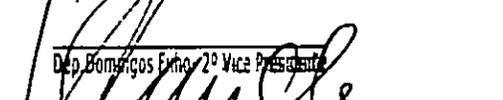
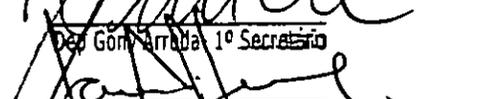
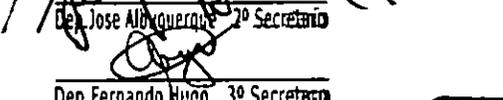
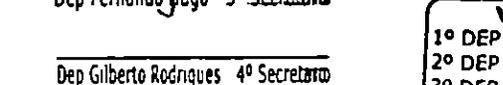
Após análise do PROJETO DE LEI Nº 102/2004 DE AUTORIA DO DEPUTADO ARTUR BRUNO, que vem solicitar O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À SRA. WANDA PALHANO, verificamos não constar oposição a tal pleito, fato este que me leva a opinar pela APROVAÇÃO do referido pedido estando ainda em consonância com o Douto Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa.

É o parecer.

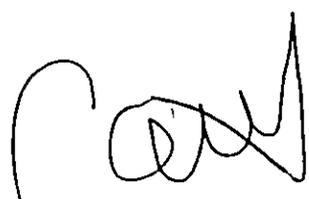
Fortaleza, 08 de março de 2006.

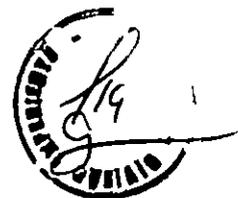

Dep. Gony Arruda
Primeiro Secretário

REUNIÃO DA MESA DIRETORA
dia 08/03/2006

Fernando T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora


Dep. Marcos Cals - Presidente

Dep. Idemar Cid - Vice-Presidente

Dep. Bommeiros Eixo - 2º Vice-Presidente

Dep. Gony Arruda - 1º Secretário

Dep. Jose Albuquerque - 2º Secretário

Dep. Fernando Hugo - 3º Secretário

Dep. Gilberto Rodrigues - 4º Secretário


VOGAIS
1º DEP PEDRO TIMBÓ
2º DEP ANA PAULA CRUZ
3º DEP LUCÍLVIO GIRÃO
4º Secretário em Exercício



OFÍCIO Nº 03/2006
Fortaleza, 02 de março de 2006

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar de V Exa, dentro dos preceitos regimentais, o desarquivamento e reapresentação do Projeto de Lei nº 102/04 para tramitação nesta Casa

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Artur Bruno

Deputado Artur Bruno
Partido dos Trabalhadores

Exmo. Sr. Deputado Marcos Cals
Presidente da Assembleia Legislativa do Ceará
Nesta

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
em 17 de março de 2006

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
em 17 de março de 2006

1º Sec.

Sanciono. Publique-se
como Lei.
EM: 11 / 4 / 06

Wanda Palhano
GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº 13.750, de 11.4.06

102/04

Wanda



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DOZE

Concede o Título de Cidadã Cearense à Senhora Wanda Palhano.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É concedido o Título de Cidadã Cearense à Senhora Wanda Palhano, brasileira, natural de Jataizinho, Estado do Paraná, de acordo com a Lei n.º 12 510 de 6 de dezembro de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2006

Marcos Cals
Idemar Citó
Domingos Filho
Gony Arruda
José Albuquerque
Fernando Hugo
Pedro Timbó

- DEP. MARCOS CALS
- PRESIDENTE
- DEP IDEMAR CITÓ
- 1º VICE-PRESIDENTE
- DEP DOMINGOS FILHO
- 2º VICE-PRESIDENTE
- DEP. GONY ARRUDA
- 1º SECRETÁRIO
- DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
- 2º SECRETÁRIO
- DEP FERNANDO HUGO
- 3º SECRETÁRIO
- DEP. PEDRO TIMBÓ
- 4º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PROVIDENCIADO O AUTOGRAFO
DE LEI Nº 12 DE 17/3/06
Guarania

LEI Nº 13750 do 11/14 de...
PUBLICADA EM 18/4/16
Guarania

ARQUIV. FE
DIV. EXP. LEGISL. (1-3)
EM 12/06/06
Guarania



**ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA
CEARÁ**
A Cidadania em Destaque

ANO

DISTRIBUIÇÃO

Nº DE ORDEM

ESPÉCIE

DATA DO DOCUMENTO

DATA DA ENTRADA

INTERESSADO

PROCEDÊNCIA

OBSERVAÇÕES